CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 01
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	DATA: 19/03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025	
CONTRATADOS: ➢ Lote 01 e Lote 02 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA CNPJ 53.752.569/0001-70	
VALOR TOTAL: R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.	

Câmara Municipal
Fls.: 02
Ass.:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: INDIANARA DE ANDRADE - MATRÍCULA: 2000005

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da real necessidade de climatização de diversos ambientes da Câmara Municipal de Palmital, devido às altas temperaturas registradas em nosso município, especialmente nas estações climáticas de primavera e verão, torna-se imperativa a promoção de dispensa de licitação que vise a contratação de serviços de instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, uma vez que os citados serviços são imprescindíveis para dar plenas condições às atividades desta Casa.

Deste modo, para a instalação e funcionamento do sistema de ar-condicionado, é necessária a ampliação do sistema de energia elétrica que atende esse edifício. Fazendo-se necessária a contratação de empresa para a realização destes serviços, obedecendo rigorosamente ao contido no projeto eletrico anteriormente contratado, com vistas a atender todas as demandas criadas pelo sistema de ar-condicionado, sem prejudicar as instalações existentes ou sobrecarregar o sistema.

Os serviços de desinstalação e instalação se fazem necessários quando a relação custo/benefício para conserto de um equipamento não é mais vantajosa para a Câmara Municipal sendo necessário, nestes casos, a substituição do equipamento.

Para melhorar a climatização, foi contratado os serviços de um engenheiro elétrico o qual analisou a situação existente da rede de energia desta Casa e após elaborou um projeto elétrico apresentando a melhor solução para o edifício, tanto da fiação de energia, quanto de novos pontos para instalação de aparelhos de ar-condicionado.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto e demais documentos em anexo.

Câmara Municipal
Fls.: 03
Ass.:

4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 – Poder Legislativo;
UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Monica Lais Kuznharski - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 24 de fevereiro de 2025.

Indianara de Andrade
INDIANARA DE ANDRADE
Técnica Legislativa
Matrícula: 2000005

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

Memorial Descritivo

Adequações elétricas para instalação de ares-condicionados da Câmara Municipal de Palmital-PR

1. *Introdução*

Este memorial descritivo destina-se a fornecer uma descrição detalhada das adequações nas instalações elétricas da **Câmara Municipal** do **Município de Palmital-PR**, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1035, **Centro** de **Paraná-PR**. O objetivo é garantir um sistema elétrico seguro, eficiente e funcional para atender às necessidades operacionais do empreendimento.

2. *Etapas de execução do projeto:*

De uma forma geral as etapas do projeto serão as seguintes:

2.1 - **Administração Local** – Realizado por um encarregado responsável por coordenar e prestar suporte técnico à equipe de instalação, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do projeto.

2.2 – **Adequações dos quadros de distribuição** – Em virtude das recentes instalações dos sistemas de ar-condicionado, cada unidade será dotada de um circuito elétrico dedicado e de um disjuntor de proteção específico, devidamente alocados em seus respectivos quadros de distribuição elétrica. Este procedimento visa garantir a segurança e a eficiência do sistema, minimizando riscos de sobrecarga e permitindo uma manutenção mais simplificada e segmentada dos componentes elétricos envolvidos.

2.3 – **Passagem dos cabos e tubulações** – Serão especificados novos cabos elétricos para garantir a alimentação adequada de cada unidade de ar-condicionado, levando em consideração a demanda de potência e as normas técnicas vigentes. Além disso, será utilizado eletroduto em casos em que se fizer necessário, assegurando a proteção mecânica dos cabos e a conformidade com os requisitos de segurança. Este procedimento visa otimizar a instalação, proporcionando maior eficiência e durabilidade ao sistema elétrico.

2.4 – **Substituição e Instalação dos Ares-condicionados** – Serão instalados três novos aparelhos de ar-condicionado, sendo dois com capacidade de 9.000 BTUs e um de 12.000 BTUs, além da substituição de dois equipamentos de 30.000 BTUs por modelos de 56.000 BTUs. Todos os aparelhos já foram adquiridos e estão aguardando a execução da instalação. A tubulação existente referente aos aparelhos a serem substituídos serão reaproveitadas, não sendo necessário a substituição dos mesmos.

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

3. *Levantamento de Dados*

Foi realizado uma visita para verificação das instalações elétricas existentes da câmara, incluindo o padrão de entrada de energia, a quantidade disjuntores e equipamentos de ar-condicionado instalados. Este levantamento considera o layout da edificação, as atividades realizadas em cada área e as demandas específicas de energia de equipamentos e dispositivos.

4. *Dimensionamento e Projeto*

Com base no levantamento de dados, foi realizado o dimensionamento das cargas elétricas, levando em conta as normas técnicas brasileiras e as características do sistema elétrico local. Foram projetados circuitos elétricos adequados para cada área da instalação, garantindo uma distribuição equilibrada de energia e a eficiência operacional do sistema.

5. *Ar-Condicionado*

Foram dimensionados circuitos adequados e individuais para cada ar-condicionado que será instalado, conforme projeto elétrico anexo, de acordo com a normas vigentes. Serão instalados um total de 5 ares-condicionados, sendo:

- 2 de 56.000BTU – Instalados no plenário. (Substituindo os antigos de 30.000BTU)
- 2 de 9.000BTU – Instalados na Cozinha e na Sala do Assessor Jurídico.
- 1 de 12.000BTU – Instalado na Recepção.

6. *Proteção e Segurança*

Dispositivos de proteção elétrica foram previstas, como disjuntores termomagnéticos para garantir a segurança das instalações e dos usuários.

7. *Quadros de distribuição*

Serão mantidas as localizações atuais dos quadros de distribuição da edificação, eliminando a necessidade de substituição dos mesmos, uma vez que todos os quadros possuem espaço disponível para a instalação de disjuntores reserva. Seguem imagens dos quadros de distribuição existentes para referência:

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

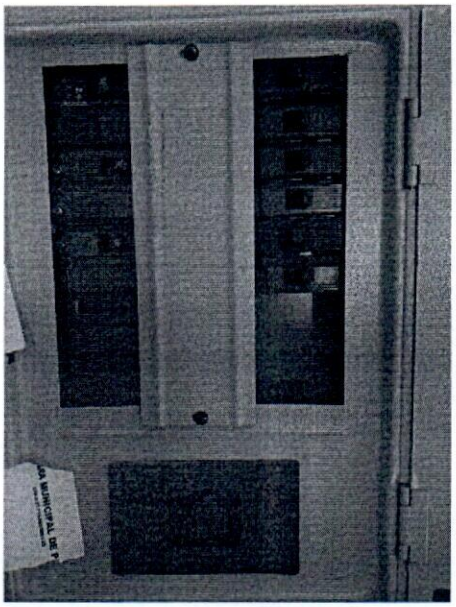

Figura 1 – Fotol do QGBT1 localizado na sala na sala do Plenário.

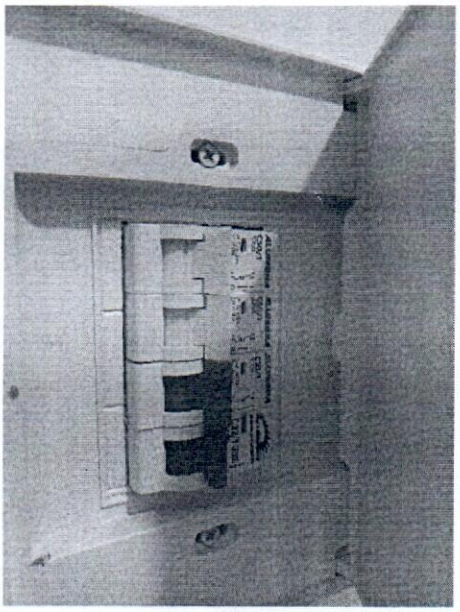

Figura 2 – Foto do QGBT-2 localizado na sala Administrativa

Câmara Municipal
Fls.: 07
Ass.:

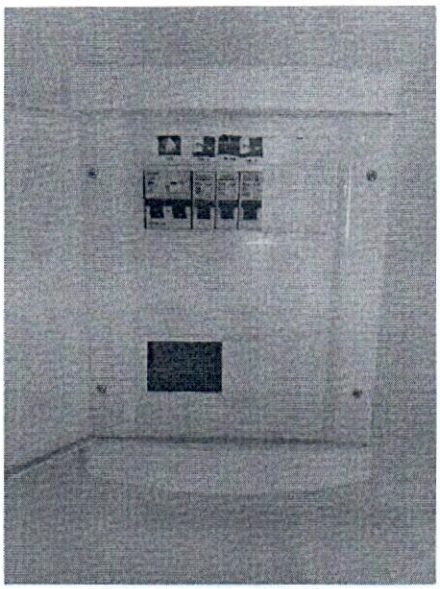

Figura 3 – Foto do QGBT-3 localizado no corredor de acesso à cozinha.

8. Padrão de entrada de energia

Mesmo com o aumento de carga devido à instalação dos sistemas de ar-condicionado, não será necessário realizar a troca de categoria do padrão atual de fornecimento elétrico. A categoria vigente já possui capacidade suficiente para suportar todas as cargas elétricas da Câmara Municipal, apresentando uma margem de segurança adequada. Atualmente, o sistema conta com um disjuntor geral de 100 A, classificado na categoria 41 pela concessionária COPEL. Segue foto do medidor atual de energia:

Figura 4 – Medidor de energia atual do padrão de entrada de energia existente na categoria 41 da Tabela 2 da NTC 901100 - COPEL

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

9. *Características dos materiais:*

1.1. Cabos de alimentação dos circuitos:

- Condutor: Cobre Flexível
- Isolação do Condutor: XLPE/HEPR (Conforme Projeto)
- Temperatura de Isolação: 90 Graus
- Número de vias: 2,3 e 4 (Conforme Projeto)
- Veias: Preto, Vermelho, Branco e Verde (Conforme Projeto)
- Tensão de operação: 0,6/1kV
- Bitola: 4,0 / 6,0 / 10,0 / 16,0 / 35,0mm^2 (Conforme Projeto)
- Antichama: Sim

1.2. Disjuntores:

- Tipo: Din e Caixa Moldada (Conforme Projeto)
- Curva: C
- Proteção: Termomagnética
- Corrente de Atuação: (Conforme Projeto)

1.3. Ares-Condicionados:

- Split Inverter 9.000BTUs Philco Quente e Frio
  - Modelo: PAC9000IQFM15
  - Tensão: 220V
- Split Inverter 12.000BTUs Philco Quente e Frio
  - Modelo: PAC12000IQFM15
  - Tensão: 220V
- Piso Teto Elgin Inverter Plus 56.000BTUs Somente Frio
  - Modelo: 45PDFE602CA
  - Tensão: 220V

10. *Documentação e Entrega*

Este projeto será entregue compondo os seguintes documentos:

- Planta baixa com dimensionamento e identificação dos circuitos e disjuntores de toda a edificação. (PDF e DWG);
- Planilha Orçamentária (.PDF e .XLSX);
- Cronograma Físico Financeiro (.PDF e .XLSX);
- Composição de custos unitários (.PDF);
- Composição do BDI (.PDF);
- Memorial de Cálculo (.PDF);
- ART de elaboração de projeto (.PDF);

Câmara Municipal
Fls.: 07
Ass.:

11. *Normas Utilizadas*

Foram utilizadas como embasamento para elaboração deste projeto, as seguintes normas:

- NBR 5410-2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5444-2004 – Símbolos elétricos para instalações elétricas prediais
- NBR/ISO 8995 – Norma sobre iluminação em locais de trabalho
- NTC 901100 – Fornecimento em tensão secundária de distribuição- COPEL

12. *Conclusão*

O sucesso deste projeto depende do cumprimento rigoroso das especificações técnicas e dos procedimentos de segurança descritos. Este memorial descritivo visa assegurar a qualidade e a eficiência do projeto de instalações elétricas de baixa tensão para a câmara municipal, garantindo o fornecimento seguro e confiável de energia para todas as atividades do empreendimento. O projeto foi desenvolvido por um engenheiro eletricista experiente, em conformidade com as normas técnicas e as melhores práticas da engenharia elétrica.

Itapeva-SP, 03 de fevereiro de 2025

DURVAL P DOS SANTOS JUNIOR:53759357000114

Assinado digitalmente por DURVAL P DOS SANTOS JUNIOR:53759357000114
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Itapeva, OU=VideoConferencia, OU=17334115000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=DURVAL P DOS SANTOS JUNIOR:53759357000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.03 15:05:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Durval Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista
CREA: 5071352240-SP

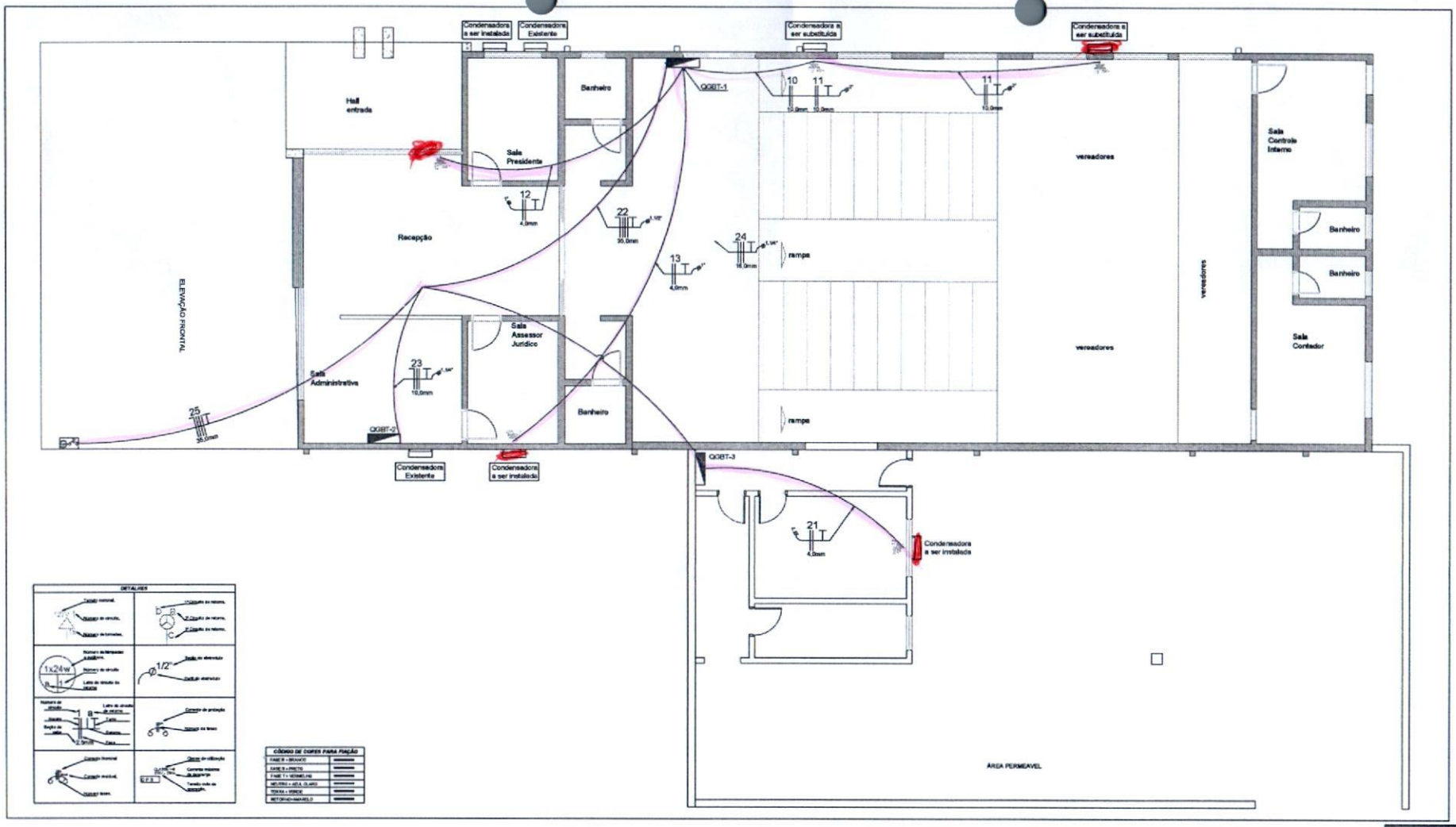

CÓDIGO DE CORES PARA FIAÇÃO	
FASE R = BRANCO	
FASE S = PRETO	
FASE T = VERMELHO	
NEUTRO = AZUL CLARO	
TERRA = VERDE	
RETORNO=AMARELO	

LEGENDA	
	Tomada baixa de uso geral, à 0,30m do piso acabado.
	Tomada média de uso geral, à 1,00m do piso acabado.
	Tomada alta de uso geral, à 2,00m do piso acabado.
	Tomada baixa de uso específico, à 0,20m do piso acabado.
	Tomada baixa de uso específico, à 1,20m do piso acabado.
	Tomada baixa de uso específico, à 2,00m do piso acabado.
	Interruptor de uma seção, à 1,30m do piso acabado.
	Interruptor de duas seções, à 1,30m do piso acabado.
	Interruptor de três seções, à 1,30m do piso acabado.
	Interruptor paralelo, à 1,30m do piso acabado.
	Interruptor intermediário, à 1,30m do piso acabado.
	Ponto de luz no teto, com luminárias do tipo bulbo ou luminária de teto com tecnologia LED.
	Ponto de luz no teto, com luminárias do tipo tubular de LED.
	Ponto de luz na parede, com luminárias do tipo arandela ou refletor de LED.
	Ponto de luz no teto, com luminárias do tipo plafon ou embutir de LED.
	Indicação das características da seção, indicando fase, neutro, retorno e terra, seção do cabo, número do circuito e circuito de retorno.
	Quadro de distribuição e proteção a embutir.
	Indicação do diâmetro interno da eletroduto.
	Medidor de energia de concessionária com a disjuntor de proteção geral.
	Disjuntor de proteção de energia termomagnético.
	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS).
	DR -Diferencial residual
	Sistema de aterramento elétrico.
	Caixa de passagem de eletrodutos com de enterrar com tampa e sem fundo.

TABELA DE CONVERSÃO PARA ELETRODUTOS	
Ø3/4"	- Ø20mm
Ø1"	- Ø25mm
Ø1.1/4"	- Ø32mm
Ø1.1/2"	- Ø40mm
Ø2"	- Ø50mm
Ø2.1/2"	- Ø60mm
Ø3"	- Ø75mm
Ø4"	- Ø100mm

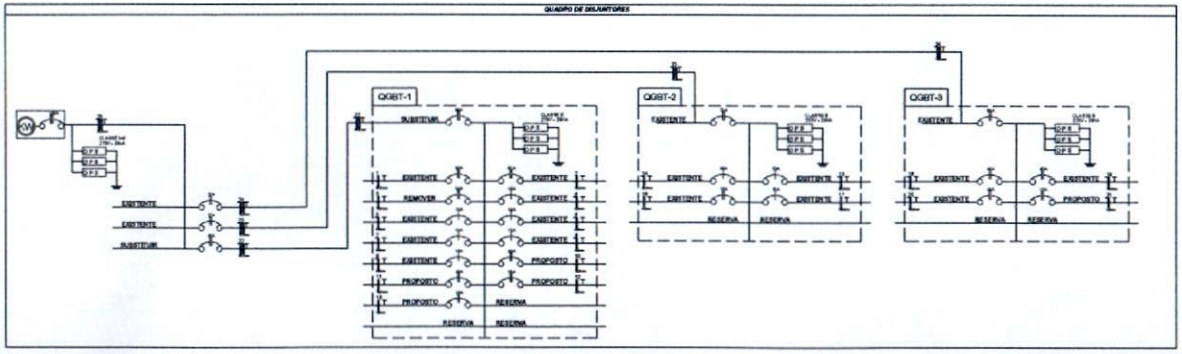

NOTAS GERAIS

1 - CÓDIGO DE CORES PARA FIAÇÃO: FASE R = BRANCO / FASE S = PRETO / FASE T = VERMELHO / NEUTRO = AZUL CLARO / TERRA = VERDE / RETORNO=AMARELO
2 - TODOS ELETRODUTOS INTERNO NÃO DIMENSIONADO, DEVERÁ SER DE 3/ 4".
3 - TODOS OS EQUIPAMENTOS EXTERNOS OU INTERNOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ATERRADOS.
4 - AS ALTURAS DOS PONTOS INDICADOS NA LEGENDA DEVERÃO SER UTILIZADAS SOMENTE QUANDO NÃO HOUVER INDICAÇÕES CONTRÁRIAS NOS PROJETOS DE ARQUITETURA, LUMINOTÉCNICO OU DECORAÇÃO.
5 - OS CABOS QUE VÃO DO ATÉ OS QGBTS SERÃO DE COBRE COM CINZA, CONFORME INDICAÇÃO DE CIRCUITOS.
6 - NÃO HÁ NECESSIDADE DA TROCA DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA.
7 - A NECESSIDADE DO DPS (ANTES OU DEPOIS DA CHAVE DE ENTRADA) DEPENDERÁ DA ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO DPS QUE SERÁ UTILIZADO.
8 - PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO, CONSULTAR O MEMORIAL DESCRITIVO

QGBT-1																			
Nº	Circuito	Utilização	Carga Fase (kW)	Demanda (kW)	Bitola (mm²)	Bitola Cabo (mm²)	Fase	Neutro	Terra	Disjuntor (A)	Curva	Tensão (V)	Fase	Neutro
1	Tomada de Uso Geral	Existente	0,60	1,50	Cu	2,5	2,5	2,5	2,5	16	C	127	1	0,5
2	Tomada de Uso Geral	Existente	0,60	1,50	Cu	2,5	2,5	2,5	2,5	16	C	127	1	0,5
3	Ar Condicionado	Proposto	1,20	2,10	Cu	2,5	2,5	2,5	2,5	16	C	127	1	0,5
4	Tomada de Uso Geral	Existente	1,01	2,40	Cu	6,0	6,0	6,0	6,0	16	C	127	1	0,5
5	Tomada de Uso Geral	Existente	1,01	2,40	Cu	6,0	6,0	6,0	6,0	16	C	127	1	0,5
6	Tomada de Uso Geral	Existente	1,01	2,40	Cu	6,0	6,0	6,0	6,0	16	C	127	1	0,5
7	Iluminação	Existente	1,01	2,40	Cu	6,0	6,0	6,0	6,0	16	C	127	1	0,5
8	Iluminação	Existente	1,01	2,40	Cu	6,0	6,0	6,0	6,0	16	C	127	1	0,5
9	Iluminação	Existente	1,01	2,40	Cu	6,0	6,0	6,0	6,0	16	C	127	1	0,5
10	Ar Condicionado	Proposto	2,20	3,50	Cu	10,0	10,0	10,0	10,0	40	C	220	1	0,5
11	Ar Condicionado	Proposto	2,20	3,50	Cu	10,0	10,0	10,0	10,0	40	C	220	1	0,5
12	Ar Condicionado	Proposto	1,01	1,40	Cu	4,0	4,0	4,0	4,0	16	C	220	1	0,5
13	Ar Condicionado	Proposto	1,01	1,40	Cu	4,0	4,0	4,0	4,0	16	C	220	1	0,5
	SUBTOTAL		16,00	27,00	Cu	50	50	50	50	40	C	220	1	0,5

QGBT-2																			
Nº	Circuito	Utilização	Carga Fase (kW)	Demanda (kW)	Bitola (mm²)	Bitola Cabo (mm²)	Fase	Neutro	Terra	Disjuntor (A)	Curva	Tensão (V)	Fase	Neutro
14	Tomada de Uso Geral	Existente	0,60	1,50	Cu	2,5	2,5	2,5	2,5	16	C	127	1	0,5
15	Tomada de Uso Geral	Existente	0,60	1,50	Cu	2,5	2,5	2,5	2,5	16	C	127	1	0,5
16	Ar Condicionado	Existente	2,20	3,70	Cu	4,0	4,0	4,0	4,0	16	C	220	1	0,5
17	Iluminação	Existente	0,80	2,00	Cu	10,0	10,0	10,0	10,0	40	C	127	1	0,5
	SUBTOTAL		4,20	8,70	Cu	10	10	10	10	20	C	220	1	0,5

QGBT-3																			
Nº	Circuito	Utilização	Carga Fase (kW)	Demanda (kW)	Bitola (mm²)	Bitola Cabo (mm²)	Fase	Neutro	Terra	Disjuntor (A)	Curva	Tensão (V)	Fase	Neutro
18	Iluminação	Existente	0,40	1,00	Cu	10,0	10,0	10,0	10,0	40	C	127	1	0,5
19	Iluminação	Existente	0,40	1,00	Cu	10,0	10,0	10,0	10,0	40	C	127	1	0,5
20	Tomada de Uso Geral	Existente	0,60	1,50	Cu	10,0	10,0	10,0	10,0	40	C	127	1	0,5
21	Ar Condicionado	Existente	1,00	1,25	Cu	4,0	4,0	4,0	4,0	16	C	220	1	0,5
	SUBTOTAL		1,40	2,25	Cu	10	10	10	10	20	C	220	1	0,5

Vipro
VIPRO - Visão de Projetos e Atividades.
CNPJ 53.759.357/0001-14
Rua Tessarolo nº 327, Vila Bom Jesus, Itapeva/SP, CEP 18.403-490.
e-mail: vipro@vaneyprofissional
Cel (15) 997661470

OBRA:
Adequações elétricas para instalação de ares-condicionados da Câmara Municipal de Palmeira/PR.

LOCAL DA OBRA:
Rua Minas Gerais nº 1095, Centro de Palmeira/PR
CEP 83.560-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR:53759357001145
Durval Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista
CREA-SP nº: 5071220220
VIPRO

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA/PR
CNPJ nº 77.776.000/0001-22

PROPRIETÁRIO:

ART: Nº 27224811-0001
ÁREA: 80
ESCALA: 1:100
DATA: 14/11/2025
DESENHISTA: Nº 32
Normas utilizadas: NBR 5410, NBR 5444, NBR 8995, e NTC 2017 da Concessionária COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RV.	DURVAL	PROJETO ENERG.	14/11/2025	27/11/2025
REV.	PROJETISTA	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO

Câmara Municipal
File:
ASS.:

Câmara Municipal
Fls.: 11
Ass.:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (SEM BDI)	BDI (%)	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)	PESO	ABC
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R$ 1.890,79	35,79%	
01.01	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	40	38,44	22,97%	R$ 47,27	R$ 1.890,79	35,79%	A
2			SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ARES-CONDICIONADOS						R$ 3.392,88	64,21%	
02.01	PRÓPRIA	CPU 005	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 30.000 BTU/H	UN	2	160,22	22,97%	R$ 197,02	R$ 394,05	7,46%	B
02.02	PRÓPRIA	CPU 003	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 E 12000 BTU/H, CICLO FRIO - INSTALAÇÃO.	UN	3	224,45	22,97%	R$ 276,01	R$ 828,02	15,67%	B
02.03	PRÓPRIA	CPU 004	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO - INSTALAÇÃO	UN	2	716,23	22,97%	R$ 880,75	R$ 1.761,50	33,34%	A
02.04	SINAPI	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,04	227,75	22,97%	R$ 280,06	R$ 11,20	0,21%	C
02.05	SINAPI	104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,7	28,85	22,97%	R$ 35,48	R$ 24,83	0,47%	C
02.06	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	0,7	14,01	22,97%	R$ 17,23	R$ 12,06	0,23%	C
02.07	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	58,75	22,97%	R$ 72,24	R$ 361,22	6,84%	C
			CUSTO TOTAL DA OBRA:	SEM BDI		R$ 4.296,71		COM BDI	5.283,67	100,00%	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	MED. 01
	18/12/2024
% SIMPLES POR MÊS	100,00%
% ACUMULADO POR MÊS	**100,00%**
R$ SIMPLES POR MÊS	R$ 5.283,67
R$ ACUMULADO POR MÊS	**R$ 5.283,67**

ETAPA DA OBRA	PREÇO GLOBAL	PESO	ALOCADO	30 dias
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 1.890,79	35,79%	100,00%	100,00%
2 SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ARES-CONDICIONADOS	R$ 3.392,88	64,21%	100,00%	100,00%
TOTAL	R$ **5.283,67**	**100,00%**		

Durval Pereira dos Santos Junior
CREA 5071352240/SP

Câmara Municipal
Fls.: 12
Ass.:

Câmara Municipal
Fls.: 13
Ass.:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (SEM BDI)	BDI (%)	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)	PESO	ABC
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R$ 8.274,75	54,49%	
01.01	PRÓPRIA	CPU 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1	6.729,08	22,97%	R$ 8.274,75	R$ 8.274,75	54,49%	A
2			ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						R$ 408,25	2,69%	
02.01	PRÓPRIA	CPU 002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DO TIPO DIN , CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	135,20	22,97%	R$ 166,26	R$ 166,26	1,09%	C
02.02	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	77,88	22,97%	R$ 95,77	R$ 191,54	1,26%	C
02.03	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	14,23	22,97%	R$ 17,50	R$ 17,50	0,12%	C
02.04	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	13,40	22,97%	R$ 16,48	R$ 32,96	0,22%	C
3			PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES						R$ 6.501,42	42,82%	
03.01	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60	38,93	22,97%	R$ 47,87	R$ 2.872,33	18,92%	A
03.02	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	105	7,67	22,97%	R$ 9,43	R$ 990,34	6,52%	B
03.03	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75	17,72	22,97%	R$ 21,79	R$ 1.634,27	10,76%	A
03.04	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35	16,79	22,97%	R$ 20,65	R$ 722,63	4,76%	B
03.05	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20	11,46	22,97%	R$ 14,09	R$ 281,85	1,86%	C
			CUSTO TOTAL DA OBRA:	SEM BDI		R$ 12.348,07		COM BDI	15.184,42	100,00%	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

					MED. 01
				% SIMPLES POR MÊS	100,00%
				% ACUMULADO POR MÊS	100,00%
				R$ SIMPLES POR MÊS	R$ 15.184,42
				R$ ACUMULADO POR MÊS	R$ 15.184,42
ETAPA DA OBRA	PREÇO GLOBAL		PESO	ALOCADO	30 dias
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$	8.274,75	54,49%	100,00%	100,00%
2 ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	R$	408,25	2,69%	100,00%	100,00%
3 PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES	R$	6.501,42	42,82%	100,00%	100,00%
TOTAL	R$	15.184,42	100,00%		

Durval Pereira dos Santos Junior
CREA 5071352240/SP

Câmara Municipal
Fls.: 14
Ass.:

ara Municipal
Fls.: 15
Ass.:

Vipro
VISÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI PRINCIPAL

VIPRO - VISÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES - 53.759.357/0001-14
Endereço: Rua Taquarituba nº 227, Vila Bom Jesus, Itapeva-SP - Telefone: (15) 99786-6479

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR - 77.778.660/0001-22

Obra: Adequaçãoes elétricas para a instalação de ares-condicionados localizados na Câmara Municipal de Palmital-PR - Rua Moisés Lupion nº 1035, Centro, Palmital-PR

SINAPI (12/2024 - PR - NÃO DESONERADA)

Tipo de obra, conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SIGLA	ITEM	MÍNIMO	% ADOTADO	MÁXIMO
AC	**Administração central**	3,00%	**3,00%**	5,50%
DF	**Despesas financeiras**	0,59%	**0,60%**	1,39%
R	**Riscos**	0,97%	**1,00%**	1,27%
S + G	**Seguro + Garantia**	0,80%	**0,85%**	1,00%
L	**Lucro**	6,16%	**6,50%**	8,96%
T	**Tributos (soma)**		**8,65%**	
	COFINS		3,00%	
	PIS		0,65%	
	CPRB (Folha desonerada)			
	ISS		5,00%	
	BDI ADOTADO ----------		**22,97%**	

Fórmula de Cálculo do BDI com base no TCU:

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Em caso de obra pública, faz-se necessário verificar os seguintes limites para o BDI:

MÍNIMO	CÁLCULO (SEM CPRB)	MÁXIMO
20,34%	22,97%	25,00%

ara Municipal
Fls.: 16
Ass.:

Vipro
VISÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VIPRO - VISÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES - 53.759.357/0001-14
Endereço: Rua Taquarituba nº 227, Vila Bom Jesus, Itapeva-SP - Telefone: (15) 99786-6479

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR - 77.778.660/0001-22

Obra: Adequaçãoes elétricas para a instalação de ares-condicionados localizados na Câmara Municipal de Palmital-PR - Rua Moisés Lupion nº 1035, Centro, Palmital-PR

SINAPI (12/2024 - PR - NÃO DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
01.01	PRÓPRIA	CPU 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	Considerando cronograma de obras
02			ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO		
02.01	PRÓPRIA	CPU 002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DO TIPO DIN , CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	Disjuntor Geral do QGBT-1 - 80A -Circuito 22
02.02	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Disjuntor bifásico de 40A - Circuito 10 e 11
02.03	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Disjuntor Monofásico de 16A - Circuito 12
02.04	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Disjuntor Bifásico de 10A - Circuito 13 e 21
03			PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES		
03.01	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	Cabo 35mm para os circuitos 22 - 20m x 3 vias
03.02	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cabo 4mm para os circuitos (12 = 10m, ,13 = 15m e 21 = 10m) x 3 vias
03.03	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cabo 10mm para os circuitos (10 = 10m e 11 = 15m) x 3 vias
03.04	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Eletrodutos de 1" para os circuitos (12 = 10m, ,13 = 15m e 21 = 10m)
03.05	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	Eletrodutos de 1.1/2" para o circuito 22 =20m
04			SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ARES-CONDICIONADOS		
04.01	PRÓPRIA	CPU 005	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 30.000 BTU/H	UN	Remoção dos 2 ares condicionado de 30.000BTU
04.02	PRÓPRIA	CPU 003	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 E 12000 BTU/H, CICLO FRIO - INSTALAÇÃO.	UN	Instalação do Ar condicionado - 2 x 9.000BTU + 1 x 12.000BTU
04.03	PRÓPRIA	CPU 004	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO - INSTALAÇÃO	UN	Instalação do Ar condicionado - 2 x 56.000BTU
04.04	SINAPI	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	Quebrar Parede - 7,0 x 0,1 x 0,05m
04.05	SINAPI	104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	Reboco da parede com argamassa - 7,0 x 0,1m
04.06	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	Pintura da parede - 7,0 x 0,1m
04.07	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	Tomadas para os 5 ares-condicionados

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720246518387

Substituição sem Custo à 1720246517224

Câmara Municipal
Fls.: 10
Ass.:

1. Responsável Técnico

DURVAL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2622216904**

Carteira: **SP-5071352240/D**

Empresa Contratada: **DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR**

Registro/Visto: **86605**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: **77.778.660/0001-22**

RUA MOISÉS LUPION, 1035
CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: 09/2024 Celebrado em: 10/10/2024

Valor: R$ 4.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MOISÉS LUPION, 1035
CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 25/10/2024 **Previsão de término:** 25/04/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,885698 x -52,212096

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: **77.778.660/0001-22**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais*	1,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistema de medição elétrica*	1,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de ligação individual de rede de energia em baixa tensão para fins residenciais e comerciais*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DURVAL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, registro Crea-PR SP-5071352240/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/11/2024 e hora 16h56.

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL- CNPJ: 77.778.660/0001-22

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 11/11/2024

ART Isenta

ara Municipal
Fls.: 18
Ass.:

Memorando N° 05.2025/GAB

Palmital/PR, 24 de fevereiro de 2025.

INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (em anexo), **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.
c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022

ara Municipal
Fls.: 19
Ass.:

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva INDIANARA DE ANDRADE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos JAIRO JOSÉ MENEZES e VANIR BALES DE ALMEIDA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 29
Ass.:

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhara e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, praticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva MONICA LAÍS KUZNHARSKI, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxilio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal
Fls.: 21
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 03/2025

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação** e instalação de aparelhos de ar-condicionado, **com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.** tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	**01-Poder Legislativo**
UNIDADE	**001 – Câmara Municipal**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	**01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSO	**0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**

É a Informação.

Palmital, 24 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 24/02/2025 18:37:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277
CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO	80.000,00	80.000,00	18.615,00	61.385,00
001 CAMARA MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	18.615,00	61.385,00
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo	80.000,00	80.000,00	18.615,00	61.385,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	18.615,00	61.385,00
Total Geral	**80.000,00**	**80.000,00**	**18.615,00**	**61.385,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/02/2025
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 24/02/2025 18:37:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Câmara Municipal
Fls.: 23
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 04/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

1.2. Deverá a empresa contratada seguir o projeto de adequações para a instalação de ares-condicionados, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se encontram em anexo a este Termo de Referências.

1.2.1. Os serviços a serem realizados estão sintetizados na planilha abaixo.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$15.184,42	R$ 15.184,42
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**			**R$ 15.184,42**

Câmara Municipal
Fls.: 24
Ass.:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 5.283,64	R$ 5.283,67
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**			**R$ 5.283,67**

1.3. Trata-se de bens/serviços de natureza comum, uma vez que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e que há pleno domínio do mercado acerca de sua execução e a viabilidade de caracterizar, de forma padronizada suas especificações.

1.4. Os serviços a serem prestados NÃO são de natureza contínua.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O prazo máximo para execução dos serviços é de **3 (três) meses** a contar da data da assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021;

1.7. O prazo de execução do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, envio da nota de empenho ou ordem de serviço.

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021;

1.9. Tratando-se de contrato que preveja a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.9.1. Caso a não conclusão do objeto, tratada no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.9.1.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas definidas em Edital e/ou Contrato.

1.9.1.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Câmara Municipal
Fls.: 25
Ass.:

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 20.468,09** (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhados na planilha orçamentária em anexo.

2.2. No preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras (se for o caso), embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre das justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD. Existem dois aparelhos de ar condicionado que são utilizados pelo plenário da Câmara. Tais aparelhos apresentaram problemas recentemente, causando transtornos à rotina dos servidores e vereadores da Câmara Municipal. Ambos possuem 13 anos de uso, não sendo mais vantajosa o conserto destes equipamentos, em relação ao custo/benefício.

3.2. Tambem serão instalados novos aparelhos de ar-condicionado nas salas que ainda não possuem este aparelho. Contudo, se faz necessário a ampliação da rede de energia e a instalação de tomadas e disjuntores para os novos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução para a necessidade apresentada é a execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se em anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, envio da nota de empenho ou ordem de serviço.

5.2. O regime de execução do contrato será **MENOR PREÇO POR LOTE**

Câmara Municipal
Fls.: 26
Ass.:

5.3. Os serviços serão prestados para o edifício da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na rua Moisés Lupion, 1035, centro – CEP 85270-000, durante o período de expediente da mesma, cujo o horário é das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

5.4. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais.

5.5. Os serviços de adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais.

5.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das instalações, todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.7. Quando os aparelhos estiverem devidamente instalados, será realizado teste com todos para verificação de eficiência dos serviços prestados.

5.8. Os aparelhos são novos e sem uso anterior, devendo serem verificados quanto a carga de gás dos mesmos, devendo ser completadas pela CONTRATADA, caso necessário.

5.9. Todos os materiais e equipamentos necessários para as instalações elétricas e para a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado são de responsabilidade dos fornecedores vencedores e já devem estar previstos no valor deste serviço, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.10. As empresas vencedoras deverão enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer o uso dos equipamentos.

5.11. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no local indicado para prestação do serviço.

5.12. A instalação dos equipamentos deverá obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.13. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

Câmara Municipal
Fls.: 27
Ass.:

5.14. Os aparelhos de ar-condicionado novos serão instalados na recepção, na sala do assessor jurídico, na cozinha e no plenário, estabelecidos no prédio da Câmara Municipal.

5.15. Será de responsabilidade da Contratada serviços de alvenaria, cabeamento elétrico, reparos no forro e pinturas na cor original, necessários à plena execução dos serviços.

5.16. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

6.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **NÃO** é imprescindível. No entanto, recomenda-se visita técnica, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.3. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar-condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação elétrica e dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

6.4. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado os aparelhos e realizado os serviços elétricos;

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Câmara Municipal
Fls.: 28
Ass.:

6.6. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações dos aparelhos de ar-condicionado por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

6.7. A garantia abrange todos os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

6.8. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Palmital.

6.9. É Obrigação da Contratada:

a. Utilizar na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, produtos biodegradáveis que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim e seguir os procedimentos necessários para o correto funcionamento do sistema de climatização, conforme Portaria n° 3.523/GM;

Da Legislação

6.10. Os serviços deverão atender as seguintes legislações:

6.10.1. Lei n° 13.589/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

6.10.2. Portaria n° 3.523/1998 do Ministério da Saúde que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados e seu anexo.

6.10.3. Resolução - RE n° 9/2003 – ANVISA, que determina a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, em anexo.

6.10.4. Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no artigo 7° da Portaria n° 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

6.10.5. Demais normas que sejam aplicadas ao objeto desta contratação ou que sejam aprovadas posteriormente.

Câmara Municipal
Fls.: 89
Ass.:

Da Sustentabilidade

6.11. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

6.11.1. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água.

6.11.2. A contratada é responsável pelo descarte eventual de peças substituídas e deverá obedecer a legislação ambiental vigente.

6.11.3. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.11.4. Cumprimento da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.11.5. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso à exceção dos usos essenciais (art. 1º, Decreto 2.783/1998 e art. 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000).

6.11.6. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003 nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6.11.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e legalmente habilitados, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Palmital.

7.2. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será integralmente da empresa e do **responsável técnico indicado por esta, podendo ser:**

Câmara Municipal
Fls.: 30
Ass.:

7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.2.4. A responsabilidade técnica da empresa será comprovada mediante a entrega da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade de situação da empresa na forma da legislação vigente.

7.3. A responsabilidade técnica inclui a verificação e as adequações necessárias ao cumprimento de toda a legislação descrita neste Termo, além de outras que sejam aprovadas posteriormente.

7.4. A empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da primeira Nota de Empenho, deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato:

7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

7.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.

7.4.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa contratada pela Câmara, mediante a apresentação do registro de vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços caso seja autônomo.

7.4.4. Documento de identificação profissional do responsável técnico digitalizado.

7.4.5. Documentos de identificação dos técnicos autorizados a executar os trabalhos dentro do prédio da contratante digitalizados.

7.4.6. Número de telefone e e-mail da empresa para contato e solicitações.

Câmara Municipal
Fls.: 31
Ass.:

7.5. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelos serviços, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5.1. Se durante a execução do contrato ocorrer o vencimento de algum documento elencado nos itens anteriores, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Caso haja necessidade de substituição dos técnicos que prestam serviços no prédio da contratante, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e providenciar a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.7. Qualquer serviço, seja manutenção preventiva, corretiva ou instalação somente será feito após a regularização de toda a documentação do responsável técnico indicado pela empresa.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – DOS QUADROS, CABOS, TUBULAÇÕES, TOMADAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

8.1. As partes dos quadros de distribuição, componentes, acessórios, cabos e tubulações quando necessários, serão substituídos por outros novos, conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.

8.2. As peças de responsabilidade da Câmara Municipal de Palmital são os aparelhos de ar-condicionado, incluindo os compressores, motores dos ventiladores, placas eletrônicas e turbinas.

8.3. Os quadros de distribuição, cabos, tubulações, peças, partes, componentes e acessórios, são de responsabilidade da empresa contratada.

8.4. A instalação elétrica compreende a ligação do equipamento na rede de alimentação bem como a comunicação elétrica entre a evaporadora e a condensadora.

8.5. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a contratada deverá executar nova via.

8.6. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos.

Câmara Municipal
Fls.: 32
Ass.:

8.7. O serviço de instalação poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a fiscal do contrato, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para finalização, a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

9.1. O serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado se dará conforme demanda da contratante e deverá seguir as normas regulamentares do fabricante.

9.2. O serviço de instalação será somente para equipamento tipo split hi-wall e compreende:

9.2.1. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante.
9.2.2. Isolamento térmico das tubulações.
9.2.3. Instalação física da unidade condensadora.
9.2.4. Instalação física da unidade evaporadora.
9.2.5. Instalação elétrica total.
9.2.6. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações.
9.2.7. Partida inicial do equipamento.
9.2.8. Serviço de alvenaria, quebra de parede ou vidro, reboco, forro de gesso, quando houver.
9.2.9. Instalação do dreno.
9.2.10. Reboco e acabamento na parede com cimento ou gesso.
9.2.11. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver.
9.2.12. Colocação de mão francesa do evaporador.
9.2.13. Colocação de mão francesa do condensador.
9.2.14. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.
9.2.15. Identificação dos circuitos nos quadros.
9.2.16. Execução do equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.
9.2.17. Ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local.

9.3. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

9.3.1. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.

Câmara Municipal
Fls.: 33
Ass.:

9.4. Todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada e incluem redes frigorígenas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros para instalações da condensadora e a evaporadora, exceto na instalação elétrica.

9.5. Na sala do Plenário a desinstalação e a instalação deverão ocorrer no mesmo dia.

9.6. Os serviços serão realizados em horários que não prejudiquem os trabalhos da Câmara.

9.7. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO - DO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

10.1. O serviço de desinstalação de equipamento de ar-condicionado ocorrerá conforme demanda da contratante e deverá seguir as normas regulamentares do fabricante. Tratam-se de 02 (dois) aparelhos antigos de 30 mil btus cada e que estão instalados no plenário da Câmara.

10.2. O serviço de desinstalação será somente para equipamento tipo split hi-wall e compreende:

10.2.1. Retirada do evaporador e do condensador, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante.

10.2.2. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.

10.2.3. Retirada dos aparelhos mantendo gás refrigerante, exceto em situações que comprovem a impossibilidade.

10.2.4. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário.

10.2.5. Fornecimento da mão de obra especializada e de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços.

10.3. O serviço de desinstalação poderá ser realizado de segunda a sexta feira, mediante prévio agendamento com a fiscal do contrato, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para finalização, a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

Câmara Municipal
Fls.: 34
Ass.:

10.4. Os serviços serão realizados em horários que não prejudiquem os trabalhos da Câmara.

11. MODELO DE EXECUÇÃO – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Será considerado como recebimento provisório a execução dos serviços na data agendada previamente com a fiscal do contrato.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá com os seguintes requisitos:

11.2.1. Registro dos serviços realizados na vigência da Nota de Empenho, definida pelo responsável técnico.

11.2.2. Entrega da ART ou TRT devidamente quitada (o) no prazo estipulado neste Termo.

11.2.3. Entrega da documentação de identificação e regularidade profissional do responsável técnico pelos serviços.

11.3. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

12. MODELO DE EXECUÇÃO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

12.1.2. Fornecer os dados técnicos necessários à manutenção dos equipamentos, quando solicitado pela contratada.

12.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.1.4. Manter contatos por e-mail com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.5. Dar o recebimento definitivo, após o recebimento da nota fiscal e dos documentos exigidos neste Termo, desde que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações deste Termo.

12.1.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Câmara Municipal
Fls.: 35
Ass.:

13. MODELO DE EXECUÇÃO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada obriga-se a:

13.1.1. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

13.1.2. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidos, em observância à legislação vigente, às normas técnicas e às orientações dos fabricantes.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos serviços realizados em desacordo com o Termo de Referencias e com o projeto eletrico e memorial descritivo em anexo ou com norma técnica vigente, refazendo-os, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a contratante.

13.1.4. Realizar os serviços nas datas e horários agendados previamente com a fiscal do contrato.

13.1.5. Encaminhar ao fiscal do contrato a documentação exigida neste Termo do responsável técnico e dos técnicos habilitados a realizarem os serviços no prédio da contratante.

13.1.6. Providenciar, sem custos adicionais, a imediata substituição de qualquer serviço ou material inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atende as especificações legais ou previstas neste Termo.

13.1.7. Informar ao fiscal do contrato caso ocorra alteração no quadro de funcionários ou mudança de responsável técnico pelos serviços.

13.1.8. Informar à fiscal do contrato, antes do início dos serviços, e-mail de contato e número de telefone.

13.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

13.1.10. Fornecer aos responsáveis pela manutenção, instalação e desinstalação os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e as características dos equipamentos da contratante.

13.1.11. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus

Câmara Municipal
Fls.: 36
Ass.:

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

13.1.12. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

13.1.13. Fornecer toda a mão de obra e todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.

13.1.14. Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções.

13.1.15. Responsabilizar-se pelo bom desempenho de seus profissionais, podendo a contratante exigir a imediata substituição de técnico cuja permanência seja inconveniente ou incompatível com suas atribuições.

13.1.16. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

13.1.17. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

13.1.18. Informar à fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

13.1.19. Deixar em perfeitas condições de limpeza os locais utilizados pelos seus profissionais.

13.1.20. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.

13.1.21. Não permitir situação que origine a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais.

13.1.22. Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou aqueles causados por eles a terceiros.

13.1.23. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

13.1.24. Manter contatos por e-mail com a contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.25. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela contratante durante a licitação.

13.1.26. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

14. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do serviço às especificações descritas neste Termo de Referência.

14.2. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

14.3. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

14.3.1. A Nota Fiscal deverá se referir ao serviço descrito na Nota de Empenho.

14.3.2. É responsabilidade da Contratada providenciar o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) quando necessário, conforme Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 776 de 5 de julho de 2023.

14.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

14.5. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Câmara Municipal
Fls.: 38
Ass.:

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

14.10. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Palmital, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

15.1.1. A fiscalização será exercida por servidor designado através de Portaria, lotada na Câmara Municipal de Palmital.

15.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

15.2.1. Somente solicitar a realização do serviço mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

15.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

15.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

15.2.5. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

Câmara Municipal
Fls.: 39
Ass.:

15.2.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

15.2.7. O(A) Gestor(a) do Contrato será indicado(a) no instrumento de contrato decorrente da presente contratação.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.2.2. **Multa moratória**, que será aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.2.1. Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste termo de referência.

16.2.2.2. Descumprimento injustificado do agendamento dos serviços com a fiscal do contrato.

16.2.3. **Multa compensatória,** que será aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1. Executar qualquer serviço de instalação, manutenção preventiva ou corretiva sem profissional indicado como responsável técnico.

16.2.3.2. Executar serviço com falhas que prejudiquem o equipamento ou qualquer instalação do prédio da contratante.

16.2.3.3. Alterar documentação ou informação ou fraudar a execução de obrigação assumida.

16.2.3.4. Não realizar manutenção corretiva ou não informar novo prazo para a manutenção.

16.2.3.5. Não substituir equipamento caso o prazo para manutenção corretiva exceda o disposto no termo de referência.

16.2.3.6. Realizar a substituição de peça com qualidade inferior à autorização da fiscal do contrato.

16.2.3.7. Deixar de informar a fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Câmara Municipal
Fls.: 40
Ass.:

16.2.3.8. Não informar ou não realizar o reparo de danos ocasionados por seus agentes, por culpa ou dolo, nas instalações da contratante.

16.2.3.9. Permitir situação que cause a possibilidade de dano físico ou lesão corporal.

16.2.3.10. Não informar a fiscal do contrato sobre situação que prejudique a realização dos serviços ou que prejudique o funcionamento dos equipamentos.

16.2.3.11. Deixar de fornecer mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços.

16.2.3.12. Utilizar as dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.

16.2.3.13. Deixar de informar a fiscal do contrato da alteração de profissional autorizado a realizar os serviços ou alteração de responsável técnico ou não encaminhar a documentação no prazo estipulado neste Termo.

16.2.3.14. Não manter as condições de habilitação.

16.2.3.15. Descumprimento injustificado de qualquer obrigação ou responsabilidade prevista neste termo e não relacionada nos itens anteriores.

16.2.4. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, sendo o atraso superior em 30 (trinta) dias para a entrega dos serviços e/ou da ART ou início da prestação dos serviços elétricos, instalação ou desinstalação considerados como inexecução total do objeto.

16.2.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Palmital pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

16.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

Câmara Municipal
Fls.: 41
Ass.:

16.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pela Presidente.

16.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmital e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

16.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.8. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei n° 14133/2021 e, analogicamente, o previsto na Lei n° 9.784, de 1999.

Fiscalização Administrativa

16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

16.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).

Câmara Municipal
Fls.: 42
Ass.:

16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Avaliação de Conformidade dos Serviços

17.1. A avaliação de conformidade dos serviços se dará com a verificação por parte da FISCALIZAÇÃO dos documentos entregues pela CONTRATADA junto às exigências elencadas nesse Termo de Referência

17.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produzir os resultados acordados,
17.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
17.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Câmara Municipal
Fls.: 43
Ass.:

Do recebimento
Do Recebimento Provisório

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo fiscal do contrato e pela Presidente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n° 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n° 11.246, de 2022).

17.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n° 14133, de 2021)

17.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo

17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021,

Câmara Municipal
Fls.: 44
Ass.:

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

17.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

17.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

Câmara Municipal
Fls.: 45
Ass.:

17.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

17.20. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

17.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ara Municipal
Fls.: 46
Ass.:

17.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.25. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetivos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta/Edital e no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

19.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta/Edital e no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

20. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

20.1. Será assegurada a contratação do objeto com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, observado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 10% (dez por cento), justificada como fomento às empresas locais visando a efetiva participação das mesmas em contratações públicas.

Câmara Municipal
Fls.: 47
Ass.:

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO – 01 – Poder Legislativo;
UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

22. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

22.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
22.1.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
22.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
22.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
22.1.5. MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 10/03/2025 16:41:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Câmara Municipal
Fls.: 48
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
Processo Administrativo n° 04/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

Câmara Municipal
Fls.: 49
Ass.:

2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Conforme o solicitado no Termo de Referência, item 7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS.

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO II-A e ANEXO II-B.

Câmara Municipal
Fls.: 50
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
Processo Administrativo n° 04/2025

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1°, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7° da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 e em atendimento a Lei n° 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, _____ de _____ de 2024.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Câmara Municipal
Fls.: 51
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
Processo Administrativo n° 04/2025

ANEXO II-B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa _____ ___Estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, nos termos da Lei complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Outras.

Cidade/data

_____
Nome e Assinatura do **Contador** da Empresa
CRC:

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

Câmara Municipal
Fls.: 52
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
Processo Administrativo n° 04/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social:

CNPJ: E-mail:

Endereço: CEP:

Telefone(s):

Representante Legal:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$	R$
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____)

Câmara Municipal
Fls.: 33
Ass.:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$	R$
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____)

A contratada deverá elaborar todos os serviços, instalações e desinstalações conforme projetos em anexo ao Termo de Referência, necessária ao pleno funcionamento, com segurança, conforme todas as normas técnicas vigentes.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/2025.

Câmara Municipal
Fls.: 59
Ass.:

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Câmara Municipal
Fls.: 55
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 04/2025
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$	R$
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$**	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$	R$
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$**	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência – Anexo I;

1.3.2 Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3 A Proposta de Preço – Anexo III;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Municipal
Fls.: 5
Ass.:

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9 Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX

Câmara Municipal
Fls.: 59
Ass.:

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.17 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Câmara Municipal
Fls.: 61
Ass.:

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Câmara Municipal
Fls.: 62
Ass.:

9.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Câmara Municipal
Fls.: 63
Ass.:

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Câmara Municipal
Fls.: 64
Ass.:

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Câmara Municipal
Fls.: 05
Ass.:

m. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

n. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

o. **Multa**:
I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.
IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Municipal
Fls.: 66
Ass.:

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

Câmara Municipal
Fls.: 67
Ass.:

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.° 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE – 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal
Fls.: 68
Ass.:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA **SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

17.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3° do art. 7° do Decreto n° 7.724, de 2012.

Câmara Municipal
Fls.: 69
Ass.:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1° do art. 92 da Lei n° 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Municipal
Fls.: 109
Ass.:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$20.468,09 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **18/03/2025**
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Câmara Municipal
Fls.: 71
Ass.:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sitio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Termo de Referência, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações estimados na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$	R$
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____)

Câmara Municipal
Fls.: 79
Ass.:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$	R$
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____)

1.4 A execução do objeto desta contratação terá como preço máximo de R$20.468,09 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Os serviços de instalação e desinstalação serão realizados e pagos conforme demanda da contratante, para equipamentos tipo split e incluem o fornecimento de mão de obra, carga de gás (caso seja preciso) e todos os materiais necessários.

1.7 Os serviços de instalação compreendem a realização de todos os preparativos necessários nos locais designados. Isto inclui o reforço na infraestrutura elétrica, sendo a instalação de tomadas, interruptores, fiação, bem como quaisquer outras adaptações necessárias para garantir a correta instalação e funcionamento dos novos aparelhos de ar-condicionado.

1.8 Para elaboração da proposta comercial, recomenda-se que a licitante, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça a vistoria, nos locais onde serão executados os serviços objeto deste aviso de dispensa eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

2.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail *camarapalmitalpr@gmail.com* ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Câmara Municipal
Fls.: 73
Ass.:

2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.4.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.2 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.6 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Câmara Municipal
Fls.: 79
Ass.:

2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.8 sociedades cooperativas.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:

Câmara Municipal
Fls.: 75
Ass.:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecera o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.

4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Câmara Municipal
Fls.: 76
Ass.:

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Câmara Municipal
Fls.: 27
Ass.:

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor da apresentação das propostas.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

ara Municipal
Fls.: 78
Ass.:

e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251);
f) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:25401926463446);

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Câmara Municipal
Fls.: 29
Ass.:

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O contrato possui prazo de vigência determinado de 90 (noventa) dias, compreendendo os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação da sanção do subitem 8.1.6.

7.3.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

7.3.4 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Câmara Municipal
Fls.: 81
Ass.:

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021;

8.2.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021;

8.2.5 A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Palmital;

8.5 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 6.8 do Anexo I – Termo de Referência.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

9.3.1 Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto a secretaria do edifício da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na rua Moisés Lupion, 1035, centro – CEP 85270-000

9.4 Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação.

9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Câmara Municipal
Fls.: 84
Ass.:

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
10.12.2 ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO;
10.12.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
10.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 10 de março de 2025.

Indianara de Andrade
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 10/03/2025 16:41:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ail.com
Rua Moises Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal
Fls.: 85
Ass.:

PROCESSO:	PARECER JURÍDICO N°**20/2025** Dispensa de Licitação N°**02/2025** Processo n°**04/2025**
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de intalação de novos aparelhos de ar-condicionado na Câmara Municipal de Palmital/PR. .
BASE LEGAL DA DESPESA:	Art. 75, Inciso - II, da Lei N° 14.133/2021
BASE LEGAL DESTE PARECER JURÍDICO:	Art. 72, Inciso - III, da Lei N° 14.133/2021

1 – RELATÓRIO:

Foi solicitado a esta Assessoria parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21**.

No caso em comento, foi solicitada a Contratação de empresa para executar o objeto mencionado no escopo deste PARECER.

É o sucinto relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Câmara Municipal
Fls.: 84
Ass.:

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> **I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I- instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> **IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo (**ART. 72 da mencionada Lei**):

> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassam o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possiblidade de

Câmara Municipal
Fls.: 98
Ass.:

aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

4 – CONTEÚDO DO PROCESSO:

É importante registrar que o presente processo está dotado dos seguintes elementos:

A) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;
B) TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE, ACOMPANHADO DE:
C) ESTIMATIVA DA DESPESA, DEVIDAMENTE DETALHADA;
D) COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;

3 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento **no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Palmital, 10 de março de 2025.

FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794

Aviso de Contratação Direta nº 2/2025

Câmara Municipal
Fls.: 89
Ass.:

Última atualização 10/03/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000004/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na execucao de servicos de desinstalacao e instalacao de aparelhos de arcondicionado com o fornecimento de todo o material necessario com adequacao e execucao das instalacoes eletricas desde a entrada de energia eletrica da edificacao ate o ponto de conexao dos equipamentos para atender as demandas da Camara Municipal de PalmitalPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 20.468,09

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
DESINSTALAÇAO E INSTALAÇAO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO	10/03/2025	Aviso de Contratação Direta
TERMO DE REFERÊNCIA	10/03/2025	Termo de Referência
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	10/03/2025	Outros Documentos
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	10/03/2025	Outros Documentos
MINUTA DO CONTRATO	10/03/2025	Minuta do Contrato

Exibir: 5 | 1-5 de 8 itens

Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
LEIS
REGIMENTO INTERNO
ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DECRETOS
INDICAÇÕES
PORTARIAS
Projetos de Lei
REQUERIMENTOS
RESOLUÇÕES
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prestação de Contas do Executivo

Dispensa 002/2025
Situação: Em Andamento
Processo: 04
Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes: 18/03/2025 - 15:00h
Data de Abertura: 10/03/2025 - 16:00h
Objeto:
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Anexos:

- ANEXO_I_-_termo_de_referencia
- ANEXO II - documentação habilitação
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- AVISO_DE_DISPENSA
- 1 - Memorial Descrito - BT
- 2 - Projeto Elétrico
- 3 - Planilha Orçamentária, Cronograma e Composições
- 4 - ART Projeto
- esProposta.exe

Salve o arquivo no local de sua preferência, execute-o como faz para abrir qualquer aplicativo, com ele aberto na tela indique o arquivo da proposta

Última Atualização: **Segunda-feira, 10 Março 2025, 16:54h**

infobit.net

Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22
PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO N° 524 - PÁGINA 04

Câmara Municipal
Fls.: 92
Ass.:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n° 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$20.468,09 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **18/03/2025**
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Câmara Municipal
Fls.: 93
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$20.468,09 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **18/03/2025**
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:107AE63E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Gmail

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

proposta de preço execução da obra elétrica e instalação de ar condicionados

2 mensagens

João André Antunes <jatecnologia29@gmail.com> 18 de março de 2025 às 14:56
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

Câmara Municipal
Fls.: 94
Ass.:

Segue também em anexo a documentação para possivel habilitação.

14 anexos

- **certidao empresa crt.pdf** 422K
- **debitos trabalhistas.pdf** 85K
- **orçamento camara palm ar ja.pdf** 168K
- **alvara.pdf** 371K
- **certidão municipal.pdf** 434K
- **certidão federal.pdf** 76K
- **fgts.pdf** 209K
- **CERTIDÃO falencia.pdf** 182K
- **certidão estadual.pdf** 25K
- **documentos pessoais joão.pdf** 143K
- **trt cargo e função subst.pdf** 319K
- **CCMEI-53752569000170.pdf** 51K
- **contrato.pdf** 395K
- **CNPJ JA.pdf** 94K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com> 18 de março de 2025 às 14:58
Para: João André Antunes <jatecnologia29@gmail.com>

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

J.A TECNOLOGIA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

Câmara Municipal
Fls.: 95
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo n° 04/2025

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

CNPJ/CPF: 53.752.569/0001-70

Endereço: RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 31 - VILA VERDE

Município/UF: PALMITAL/PR CEP: 85270-000

Telefone: 42999096791

E-mail: jatecnologia29@gmail.com

Representante: João André Antunes da Rosa

Responsável Técnico: Reginaldo Golemba

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 15.184,42	R$ 15.184,42
CUSTO TOTAL DA OBRA		COM BDI		R$ 15.184,42	

Câmara Municipal
Fls.: 96
Ass.:

Valor total por extenso: Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos.

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo	UND	01	R$ 5.283,64	R$ 5.283,64
CUSTO TOTAL DA OBRA		COM BDI		R$ 5.283,64	

Valor total por extenso: cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

A contratada deverá elaborar todos os serviços, instalações e desinstalações conforme projetos em anexo ao Termo de Referência, necessária ao pleno funcionamento, com segurança, conforme todas as normas técnicas vigentes.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

Câmara Municipal
Fls.: 97
Ass.:

comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 18/03/2025.

5) Validade da Proposta: 30 dias. OBSERVAÇÃO:

Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 18 de março de 2025.

João André Antunes

João André Antunes da Rosa
Representante Legal

J.A TECNOLOGIA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

Câmara Municipal
Fls.: 98
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo n° 04/2025
ANEXO II-A

A empresa **53.752.569 JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° **53.752.569/0001-70**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA**, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de

Câmara Municipal
Fls.: 99
Ass.:

reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação. Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Palmital, 18 de março de 2025.

João André Antunes

João André Antunes da Rosa

Representante Legal

Câmara Municipal
Fls.: 120
Ass.:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

CPF
102.361.619-03

CNPJ
53.752.569/0001-70

Data de Abertura
01/02/2024

Nome Empresarial
53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/02/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85270-000	10A RUA RUA ORLANDO SOUZA LEAL	31	CASA

Bairro	Munícipio	UF
VILA VERDE	PALMITAL	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/02/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Câmara Municipal
Fls.: 10
Ass.:

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Câmara Municipal
Fls.: 102
Ass.:

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal
Fls.: 107
Ass.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.752.569/0001-70 MATRIZ		01/02/2024

NOME EMPRESARIAL
53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R RUA ORLANDO SOUZA LEAL	31	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.270-000	VILA VERDE	PALMITAL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOANDREANTUNES2020@GMAIL.COM	(42) 9909-6791

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **10:05:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara Municipal
Fls.: 104
Ass.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:40 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.
Código de controle da certidão: **F814.23CE.CFED.0AAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal
Fls.: 105
Ass.:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.752.569/0001-70
Razão Social: 537525690 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
Endereço: RUA ORLANDO DE SOUZA LEAL 31 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031023246368597094

Informação obtida em 18/03/2025 15:13:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal
Fls.: 10
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.752.569/0001-70
Certidão nº: 11268916/2025
Expedição: 26/02/2025, às 09:34:56
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.752.569/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Câmara Municipal
Fls.: 107
Ass.:

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036149722-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.752.569/0001-70**
Nome: **53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Câmara Municipal
Fls.: 108
Ass.:

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	**1.** FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. **2.** A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ28/03/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 26 de Fevereiro de 2025

NEGATIVA Nº: 232/2025	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5J4XT8AQBS**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA 53.752,569

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900029063	53.752.569/0001-70		685

ENDEREÇO

10R ORLANDO SOUZA LEAL, 31 - VILA VERDE - CASA Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

Câmara Municipal
Fls.: 109
Ass.:

ALVARÁ nº 685/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA 53.752,569
CNPJ/CPF: 53.752.569/0001-70

Localização: 10R ORLANDO SOUZA LEAL, 31 - VILA VERDE - CASA Palmital - PR CEP: 85270000

Atividades: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações	**Inscrição Municipal**
	900029063

Emitido em		**Válido até**
29/01/2025	**Rafael Andrade Almeida** **Técnico Controle Tributação**	31/12/2025

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo

Câmara Municipal
Fls.: 110
Ass.:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 2044887/2025
Emissão: 18/03/2025
Validade: 29/01/2026
Chave: BZ0z7

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

CNPJ: 53.752.569/0001-70

Registro: 53752569000170

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 25.000,00

Data do Capital: 01/02/2024

Faixa:

Objetivo Social: Atividade Principal (CNAE) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Atividades Secundárias (CNAE) 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Restrições do Objetivo Social:O Responsável Técnico poderá ser responsável exclusivamente pelos CNAEs concernentes com as atribuições relativas à sua formação técnica de acordo com resoluções vigentes.

Endereço Matriz: RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 31, VILA VERDE, PALMITAL, PR, 85270000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 17/02/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM da Responsabilidade Técnica do profissional: REGINALDO GOLEMBA. Data de fim da responsabilidade técnica: 29/01/2026

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: REGINALDO GOLEMBA

Registro: 08824270913

CPF: 088.242.709-13

Data Início: 17/02/2025

Data Fim: 29/01/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Câmara Municipal
Fls.: 11
Ass.:

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, inscrita no CNPJ 53.752.569/0001-70, sede na Rua Orlando Souza Leal nº 31 - Casa, representada nesta ocasião por ser proprietário Sr. João André Antunes da Rosa, RG nº 15.262.255-4 e CPF nº 102.361.619-03 , doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado o Sr Reginaldo Golemba, RG nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, com título profissional de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, com registro profissional no CRT 04 nº **0882427913,** doravante denominado de "CONTRATADO", tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1º - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na TRT de Cargo e Função;

Cláusula 2º - A vigência do presente contrato será por UM ANO, a partir da sua assinatura, renovado automaticamente a cada ano;

Cláusula 3º - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4º - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5º - Os honorários profissionais do contratado serão de R$ 1000,00 (um mil reais) mensais;

Cláusula 6º - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7º - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo legal previsto em Lei, ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8º - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Palmital – Pr;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Palmital, 29 de janeiro de 2025.

Tabelionato SCHON

Tabelionato SCHON

Contratante

Contratado

TABELIONATO PALMITAL - OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
SFTN1kGm9bRX4T4A9aJdF881q
Consulte esse Selo em
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (19141) e REGINALDO GOLEMBA (12306) *114224E*. Dou fé
Palmital-Paraná, 13 de fevereiro de 2025 - 16:23:19h.
Em Testemunho da Verdade
Leonardo Gallo da Rocha

Leonardo Gallo da Rocha
ESCREVENTE JURAMENTADO

TABELIONATO SCHON
Ofício de Notas e Cartório de Protesto

Câmara Municipal
Fls.: 112
Ass.:

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2504297619

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

SUBSTITUIÇÃO ao
CFT2504283990

1. Responsável Técnico(a)

REGINALDO GOLEMBA
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** Registro: **08824270913**

2. Dados do Contrato

Contratante: **53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA** CPF/CNPJ: **53.752.569/0001-70**
Logradouro: **RUA orlando souza leal** Nº: **31**
Complemento: Bairro: **vila verde**
Cidade: **PALMITAL** UF: **PR** CEP: **85270000**
País: **Brasil**
Telefone: **(42) 99909-6791** Email: **jatecnologia29@gmail.com**
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Registro de Empresa MEI (microempreendedor individual)**

3. Vinculo Contratual

Unidade administrativa: **53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA**
Logradouro: **RUA orlando souza leal** Nº: **31**
Complemento: **Casa** Bairro: **vila verde**
Cidade: **PALMITAL** UF: **PR** CEP: **85270000**
Data de Início: **29/01/2025** Previsão de término: **29/01/2026**
Tipo de vinculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TECNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VINCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	20,000	h/sem

Após a conclusão das atividades tecnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Responsável pelas atividades da empresa conforme atribuições da titulação do tecnico.

6. Informações Adicionais

Este TRT é isento de taxa. Registrada em: **13/02/2025**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: REGINALDO GOLEMBA
CPF: 088.242.709-13

Contratante: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	13:00:00	17:00:00		
Terça-Feira	13:00:00	17:00:00		
Quarta-Feira	13:00:00	17:00:00		
Quinta-Feira	13:00:00	17:00:00		
Sexta-Feira	13:00:00	17:00:00		

SINCETI ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial REGINALDO GOLEMBA com registro 08824270913 na data e hora: 13/02/2025 16:30:51 e IP: 177.52.117.251, com o uso de login e senha.
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: A3091 ou por meio do QRCode ao lado.

hara Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.262.255-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.262.255-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2018

NOME: JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA

FILIAÇÃO: JOÃO ANTUNES DA ROSA
ROSA ANTUNES DA ROSA

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/01/2006

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC=26358, LIVRO=72A, FOLHA=156

CPF: 102.361.619-03

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHILOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
C659.D50E.BAID.2157

www.receita.fazenda.gov.br

31/07/2014 (hora e data de Brasília)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
102.361.619-03

Nome
JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

Nascimento
29/01/2006

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Câmara Municipal
Fls.: 1194
Ass.:

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA - ME

CNPJ: 53.752.569/0001-70

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL.
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 18 de fevereiro de 2025
Hugo Henrique Mazur
Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonzir Brider

Código Validador TJPR: CACF.2775.52HIABEE.00 "Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

CÓD.: 7.06.024

Câmara Municipal
Fls.: 115
Ass.:

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 16:50:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA**
CNPJ: **53.752.569/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Câmara Municipal
Fls.: 116
Ass.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 04/2025
Dispensa de Licitação n° 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação n° 02/2025, Processo Administrativo n° 04/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
  53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA - CNPJ 53.752.569/0001-70
  Nome fantasia: J.A TECNOLOGIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 15.184,42	R$ 15.184,42
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**			**R$ 15.184,42**

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 5.283,64	R$ 5.283,64
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ R$ 5.283,64**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).**

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 19 de março de 2025.

Salete Ap. de Lima

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Fls.: 118
Ass.:

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 53.752.569/0001-70, com endereço na rua Orlando Souza Leal, 31 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

Salete A. de Lima

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Fls.: 119
Ass.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
Processo Administrativo n° 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ n° 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional n° 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.752.569/0001-70, sediado(a) na rua Orlando Souza Leal, 31 – Vila Verde em Palmital-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, tendo em vista o que consta no Processo n° 04/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 15.184,42	R$ 15.184,42
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ 15.184,42**	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 5.283,64	R$ 5.283,64
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ 5.283,64**	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência – Anexo I;

1.3.2 Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3 A Proposta de Preço – Anexo III;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI N° 14.133, DE 2021)

3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).**

Câmara Municipal
Fls.: 121
Ass.:

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Câmara Municipal
Fls.: 122
Ass.:

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9 Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Câmara Municipal
Fls.: 23
Ass.:

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 1 (mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (mês).

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.17 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Câmara Municipal
Fls.: 124
Ass.:

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Câmara Municipal
Fls.: 126
Ass.:

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Câmara Municipal
Fls.: 127
Ass.:

9.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Câmara Municipal
Fls.: 128
Ass.:

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Câmara Municipal
Fls.: 129
Ass.:

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;

i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

l. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

m. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

n. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

o. **Multa**:
I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.
IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

Câmara Municipal
Fls.: 130
Ass.:

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal
Fls.: 131
Ass.:

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.° 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE – 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

Câmara Municipal
Fls.: 133
Ass.:

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

17.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FOORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmital, 19 de março de 2025.

Sabrina Aparecida da Silva
Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

João Andre Antunes da Rosa
Representante legal do CONTRATADO
53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
CNPJ nº 53.752.569/0001-70

TESTEMUNHAS:
Rafaela Amrein Ribas
Rafaela Amrein
matrícula 2000030
Fernanda Vaz Martins
Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22
PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO N° 529 - PÁGINA 02

Câmara Municipal
Fls.: 124
Ass.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 04/2025
Dispensa de Licitação n° 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação n° 02/2025, Processo Administrativo n° 04/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
  53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA - CNPJ 53.752.569/0001-70
  Nome fantasia: J.A TECNOLOGIA

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT (COM BDI)**	**VLR TOTAL (COM BDI)**
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 15.184,42	R$ 15.184,42
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**			**R$ 15.184,42**

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal
Fls.: 135
Ass.:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 5.283,64	R$ 5.283,64
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ 5.283,64**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).**

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 19 de março de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO N° 529 - PÁGINA 04

Câmara Municipal
Fls.: 12
Ass.:

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 53.752.569/0001-70, com endereço na rua Orlando Souza Leal, 31 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry

SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5

Data: 19/03/2025

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal
Fls.: 139
Ass.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 04/2025
Dispensa de Licitação n° 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação n° 02/2025, Processo Administrativo n° 04/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA - CNPJ 53.752.569/0001-70
Nome fantasia: J.A TECNOLOGIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 15.184,42	R$ 15.184,42
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ 15.184,42**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT (COM BDI)	VLR TOTAL (COM BDI)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 5.283,64	R$ 5.283,64
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ R$ 5.283,64**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).**

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 19 de março de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E652A826

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2025. Edição 3239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal
Fls.: 138
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 53.752.569/0001-70, com endereço na rua Orlando Souza Leal, 31 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7C726AED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2025. Edição 3239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/